



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
CONSELHO SUPERIOR**

**RESOLUÇÃO Nº 68-CONSUP/IFAM**, de 12 de novembro de 2018.

**O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM**, neste ato como Presidente do Conselho Superior, órgão de caráter consultivo e deliberativo da Administração Superior, no uso de suas atribuições conferidas pelo § 3º do Art. 10 da Lei Nº 11.892, de 29.12.2008;

**CONSIDERANDO** as justificativas apresentadas pela Presidência do Colegiado em sessão da 40ª Reunião Ordinária do Conselho Superior, realizada no dia 06 de novembro de 2018 sobre a prorrogação dos mandatos dos atuais representantes dos segmentos: Docentes, Téc-Administrativo, Discentes e Egressos – Biênio 2016/2018.

**CONSIDERANDO** os Art. 12 combinado com o inciso X do Art. 42 do Regimento Geral do IFAM, aprovado pela Resolução nº 2, de 28 de março de 2011.

**R E S O L V E:**

**I- Autorizar** ao Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, a emissão de Ato Normativo prorrogando o Mandato dos Atuais Membros Titulares e Suplentes do Conselho Superior do IFAM, representantes dos Segmentos Docentes, Técnicos-Administrativo, Discentes e Egressos a que se refere a Portaria nº 2.610-GR/IFAM, de 02 de dezembro de 2016.

**II- A Prorrogação dos Mandatos dos Representantes dos Segmentos** mencionados no item I, desta Portaria, vigorará até a posse dos novos representantes que serão escolhidos em processo disciplinado pelo Conselho Superior, doravante.

**Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.**

**ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO  
Reitor e Presidente do Conselho Superior do IFAM**